

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 16.1 – Advertência;
- 16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;
- 16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
- 16.4 – Declaração de inidoneidade;
- 16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do

pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 28/2017 na Dispensa de Licitação nº 001/2017, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 26 de abril de 2017 vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 08 de maio de 2017
ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI MORAWSKI04876672989

Assessor Jurídico.

Advº Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-
2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74

LEIS 2017 - 884 A 884

Publicação Nº 1433978

LEI Nº 884/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Galvão para o Exercício de 2018.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Galvão SC, para exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.016.000,00 (quinze milhões e dezesseis mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 13.674.000,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais) e a Despesas Orçamentária em R\$ 9.926.305,00 (nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e trezentos e cinco reais), e a Despesa Financeira de R\$ 3.747.695,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	13.650.000,00
1.1- Receita Tributária	557.800,00
1.2- Receitas de Contribuições	160.000,00
1.3- Receita Patrimonial	113.600,00
1.4- Receita Agropecuária	53.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	67.500,00
17-Transferências Correntes	12.628.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	70.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	24.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	13.674.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	9.501.205,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.277.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.216.105,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	415.100,00
4.4- Investimentos	398.100,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	17.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	10.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.747.695,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.762.695,00
-Fundo Municipal de Assistência Social	245.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	740.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.674.000,00

Art. 3º. O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.126.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	17.600,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.105.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00

2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.762.695,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.762.695,00
TOTAL	3.892.695,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	3.798.695,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.889.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.909.695,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00
4.4- Investimentos	94.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.892.695,00

I I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	212.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	2.600,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	208.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	245.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	245.000,00
TOTAL	457.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	440.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	408.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
4.4- Investimentos	17.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	457.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	740.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	740.000,00
TOTAL	740.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	730.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	540.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	190.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4- Investimentos	10.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	740.000,00

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE GALVÃO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	10.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	10.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2018, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º. Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º. Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Novembro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 070/2017

Publicação Nº 1434937

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017
TOMADA DE PREÇO 004/2017

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 070/2017, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 004/2017, tipo menor preço global por lote até às 09h:00min. do dia 11 de dezembro de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICIPIO DE GALVÃO - EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO LICITATORIO 065/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017 DEVIDO ALGUNS ITENS TER SIDO DESERTO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93) art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015 consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 23 de novembro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal